



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 302

de 23 de agosto de 1954

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 1.398.179,80 (um milhão trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

111/8-00-4	Despesas Diversas	23.000,00
131/8-07-0	Pessoal Fixo	20.899,80
131/8-09-0	Pessoal Fixo	113.299,80
131/8-09-1	Pessoal Variável	38.000,00
131/8-09-3	Material de Consumo	14.000,00
131/8-09-4	Despesas Diversas	4.000,00
131/8-13-0	Pessoal Fixo	12.330,00
133/8-09-1	Pessoal Variável	1.200,00
211/8-89-0	Pessoal Fixo	4.500,00
211/8-89-1	Pessoal Variável	57.800,00
221/8-89-0	Pessoal Fixo	4.500,00
231/8-89-0	Pessoal Fixo	4.500,00
231/8-89-1	Pessoal Variável	21.000,00
232/8-89-1	Pessoal Variável	3.300,00
241/8-85-1	Pessoal Variável	70.000,00
251/8-63-0	Pessoal Fixo	70.350,20
251/8-63-1	Pessoal Variável	69.800,00
251/8-63-2	Material Permanente	7.000,00
251/8-63-3	Material de Consumo	90.000,00
251/8-69-0	Pessoal Fixo	8.700,00
251/8-69-1	Pessoal Variável	106.000,00
251/8-69-3	Material de Consumo	20.000,00
251/8-69-4	Despesas Diversas	15.000,00
261/8-81-3	Material de Consumo	5.000,00
281/8-89-1	Pessoal Variável	11.800,00
281/8-89-3	Material de Consumo	2.000,00
311/8-81-1	Pessoal Variável	33.000,00

Continúa



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

(Fls. 2)

321/8-82-0	Pessoal Fixo	6.600,00
321/8-82-1	Pessoal Variável	118.400,00
321/8-82-3	Material de Consumo	60.000,00
323/8-82-1	Pessoal Variável	8.000,00
331/8-89-0	Pessoal Fixo	4.500,00
331/8-89-1	Pessoal Variável	55.700,00
331/8-89-3	Material de Consumo	75.000,00
431/8-33-0	Pessoal Fixo	5.000,00
431/8-33-1	Pessoal Variável	39.000,00
431/8-33-2	Material Permanente	130.000,00
621/8-29-4	Despesas Diversas	15.000,00
721/8-91-4	Despesas Diversas	30.000,00
761/8-95-4	Despesas Diversas	20.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 23 de agosto de 1954.

Dr. Orlando Campos
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal